



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO

LEI Nº 1.116/2001

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER SORTEIOS DE PRÊMIOS REFERENTES AO PAGAMENTO DO IPTU 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José do Calçado – ES, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover sorteio de prêmios, tvs em cores e bicicletas, aos contribuintes que pagarem o IPTU 2001.

Parágrafo Único – Também concorrerão aos sorteios os contribuintes que quitarem seus débitos de outros anos até a data citada.


Art. 2º - As datas e regras para o sorteio serão estabelecidas através de Decreto Municipal, que deverá ser publicado até 10 (dez) dias após publicação da presente lei.

Art. 3º - As despesas para aquisição dos referidos prêmios correrão pela dotação própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 12 de setembro de 2001.


Jefferson Spadarott Bullus
Prefeito Municipal